

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6898/2007

Ementa

ALTERA A LEI 5.983/02, QUE REESTRUTURA O FUNCIONALISMO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ, PARA MODIFICAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DAR PROVIDÊNCIA CORRELATA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

12/09/2007 14/09/2007 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9805/2007 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: Educação - superior - educação física;

Servidores - cargos.

Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



LEI N.º 6.898, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

Altera a Lei 5.983/02, que reestrutura o funcionalismo da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, para modificar a composição da Comissão Técnica da Avaliação de Desempenho e dar providencia correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 33 da Lei n° 5.983, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 33 (...)

- a) Vice-Diretor de Ensino Superior;
- b) Assessor Técnico;
- c) Coordenador de Ensino;
- d) Secretário de Ensino Superior;
- e) Representante do corpo docente.

§ 1º - O representante do corpo docente será indicado pelo Diretor, 'ad referendum' da Congregação da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí e terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

(...)"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negóclos Jurídicos

sec.1